COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls_____ Rubrica

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026-FMS

Processo Administrativo nº 088/2026 – PMSJP

1. PREÂMBULO

1.1. Para o conhecimento dos interessados, torna-se público, que o MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará CREDENCIAMENTO sob a forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente os arts. 74, IV, e 79, I, e do Decreto Federal nº 11.878/2024, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Período de divulgação do Credenciamento: de 15/09/2026 a 15/09/2027.
Início do envio de documentação: 15/09/2026, no Portal LICITANET.
Data final de envio da documentação: 16/09/2027 às 08:59h, no Portal LICITANET.
Abertura da Sessão Eletrônica: 16/09/2026, às 09h (horário de Brasília), no Portal LICITANET.

1.2. **O período hábil ao credenciamento compreende o prazo de 12 (Doze) meses, a contar do dia da publicação do edital**.

1.3. Neste período todos aqueles que atenderem os requisitos de habilitação do Edital, estarão aptos ao Credenciamento, bem como futura e possível contratação, de acordo com a necessidade e demanda das Unidades Requisitantes, mediante homologação/ratificação dos Credenciados.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS E CIRURGIA DE CATARATA COM LENTE FLEXÍVEL PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA.

2.2. Serão selecionados e cadastrados Pessoas Jurídicas, para as categorias de serviços divididos em um único lote, especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Os inscritos deverão comprovar habilitação e qualificação técnica nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do ANEXO I deste Edital.

2.4. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, mediante petição escrita e fundamentada, encaminhada exclusivamente pela plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br), a qualquer tempo durante toda a vigência do

credenciamento, devendo a Administração responder no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

3. DA APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. A partir da publicação deste Edital, no prazo de vigência de 01 (Um) ano, os interessados poderão apresentar pedido de credenciamento e documentos de habilitação, para os quais periodicamente serão realizadas sessões de análise e julgamente, em caráter mensal.

3.2. A primeira Sessão Pública para julgamento e análise da documentação cadastrada será realizada no 1º dia útil subsequente ao do prazo final da protocolização da documentação, a partir das 09:00hs, na plataforma Portal LICITANET

3.3. Os interessados poderão apresentar a documentação exigida a partir das 09:00hs do dia 15/09/2026, até às 08:59hs do dia 16/09/2026.

3.4. Para as demais sessões mensais, os documentos deverão ser apresentados pela mesma plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br), mantendo-se o cadastramento contínuo durante toda a vigência do credenciamento.

3.4.1. **Na hipótese acima, o Agente de Contratações e equipe de apoio designados farão a análise das inscrições realizadas, sempre no último dia útil de cada mês, registrando as análises em ata a ser divulgada no Portal de Transparência do Município e Portal de Jurisdicionados do TCM/PA**.

3.5. Os proponentes que não cumprirem com os requisitos de habilitação ao credenciamento, seja por pendência ou irregularidade da documentação apresentada, poderão a qualquer tempo, saneadas as pendências apontadas, apresentar nova intenção de cadastro, reapresentando a documentação de forma integral, respeitando o cronograma de realização das sessões de julgamento.

3.6. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento.

3.7. O Termo de Credenciamento, a Ordem de Serviço ou o Contrato poderão ser alterados exclusivamente nas hipóteses e na forma previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e formalização nos autos, vedada a alteração unilateral que amplie ou reduza o objeto fora das hipóteses legalmente admitidas.

3.8. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado (descredenciamento) mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que ficar demonstrado que o credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou as condições e critérios mínimos exigidos para o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata redistribuição da demanda por cadastro de reserva ou abertura para inscrição de novos

credenciados. O descredenciamento (exclusão do rol de credenciados aptos) não se confunde com a extinção de eventual contrato já firmado com o credenciado, a qual seguirá o regime próprio dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento conforme descrita neste Edital e seus Anexos.

3.10. A fidedignidade da documentação e informações apresentadas é de inteira responsabilidade do proponente, que, pelo descumprimento, sujeita-se-á às penalidades cabíveis.

3.11. Os interessados deverão preencher a Solicitação de Credenciamento conforme ANEXO II, observando as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e na forma da legislação vigente.

4.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

4.3. Não poderão participar do credenciamento, ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas ou pessoas físicas que se enquadrem em uma ou mais seguintes situações:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele realcionados.
c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do prjeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou cívil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
f) Empresas controladoras, controladas ou cologadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

j) O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

k) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

l) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

m) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

n) Será permitida a participação de pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, desde que observados todos os requisitos estabelecidos no art. 15 da Lei Federal n° 14.133/2021.

o) É admitida a participação de pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, observados os requisitos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigido acréscimo sobre os valores de habilitação econômico-financeira exigidos do licitante individual.

p) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

q) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Agente responsável.

5. DO ACESSO AO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados, após sua publicação em veículo oficial, Jornal de Grande Circulação, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, Portal de Transparência Municipal e PNCP, bem como na plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br).

5.2. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados também, na Coordenação de Contratações e Licitações, no horário de 08:00h às 12:00h, endereço: https://licitanet.com.br/.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. **Pedido de Credenciamento** na forma do modelo disponibilizado em Anexo, acompanhado dos documentos de habilitação;

6.2. **Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**);

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento comprobatório de seus administradores;

g) RG e CPF do responsável legal da empresa proponente.

6.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

c) As empresas ou associações com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

d) As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida relativas ao último exercício social exigível.

e) Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial; ou

II. Publicados em Jornal; ou

III. Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial a sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

IV. Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instutuída pela Instrução Normativa da RFB nº 2.003/2021 e suas alterações.

f) Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

g) Cálculo dos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

- ***Índice de Liquidez Geral (ILG)*** *não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}0$$

- ***Índice de Liquidez Corrente (ILC)*** *não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}0$$

h) ***Índice de Endividamento Geral (IE)*** *não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1{,}0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

6.5. **Qualificação Técnica:**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível, em características, com a parcela de maior relevância técnica do objeto (consultas oftalmológicas e/ou cirurgias de catarata), admitido o somatório de atestados de diferentes contratantes para fins de comprovação, vedada exigência de quantitativos mínimos ou formulação genérica que restrinja indevidamente a participação de novos prestadores aptos.

b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

c) Comprovação de Inscrição da Proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

d) Demonstração do quadro de funcionários compatível com os serviços pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(s) pelo serviço.

e) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica proponente perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), quando aplicável, e do(s) responsável(is) técnico(s) pela prestação dos serviços.

f) Comprovação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Oftalmologia, junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), do(s) médico(s) indicado(s) para a realização das cirurgias de catarata.

g) Comprovação das licenças e autorizações sanitárias específicas do estabelecimento para a realização de procedimento cirúrgico oftalmológico (cirurgia de catarata), quando a execução ocorrer em estabelecimento próprio da credenciada.

h) Demonstração da capacidade instalada (estrutura física, equipamentos e corpo clínico) compatível com o quantitativo estimado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, mediante relação descritiva dos equipamentos e da equipe disponíveis para a execução do objeto.

i) Declaração de que se propõe a prestar os serviços em concordância com os valores constantes na Tabela Referência.

j) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.

Parágrafo I – Para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os constantes da Tabela **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

7.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2026, que poderão ser suplementadas na forma da Lei:

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO: Atividade 2.065 – Manutenção dos Serviços de Internação e Intervenção Cirúrgica – Custeio das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC, custeada com recursos da Emenda Parlamentar nº 43450003 (Proposta MAC nº 36000745788202600/2026, Portaria GM/MS nº 10.297/2026)

ELEMENTO DE DESPESA: Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

7.3. Quando da virada de exercício, as dotações serão apostiladas conforme previsão do Orçamento vigente.

7.4. Regras para alteração dos preços estão definidas conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

8. DO SISTEMA DE RODÍZIO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os proponentes habilitados serão credenciados e inscritos em listagem sequencial disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, organizada por ordem cronológica de homologação. A unidade do rodízio é o mutirão (lote de atendimentos programado pela Secretaria Municipal de Saúde para determinado período e/ou unidade de saúde), sendo cada mutirão integralmente atribuído a um único credenciado da vez, observada a ordem da fila. Realizado o mutirão pelo credenciado da vez, este retorna ao final da fila, sendo o mutirão seguinte atribuído ao credenciado imediatamente seguinte, em rodízio circular contínuo, de modo que a ordem cronológica de homologação define apenas a posição inicial na fila, não assegurando qualquer vantagem permanente ao credenciado mais antigo. Caso o credenciado a quem competir o mutirão não disponha de capacidade operacional momentânea para realizá-lo, ou venha a recusá-lo de forma justificada, o mutirão será repassado ao credenciado imediatamente seguinte na fila, permanecendo o credenciado que recusou ou não pôde atender na mesma posição para o mutirão seguinte, sem prejuízo do registro da ocorrência. Cada convocação para mutirão será formalizada por Ordem de Serviço, com registro da data, do credenciado convocado, do quantitativo estimado e do resultado (executado, recusado ou não atendido), mantendo-se histórico atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município. Os credenciados que ingressarem após a primeira sessão serão inseridos ao final da fila vigente na data de sua homologação, passando a participar do rodízio a partir da convocação seguinte à sua inclusão, conforme detalhado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. O credenciamento não gera ao credenciado direito a contratação, a quantidade mínima ou a receita presumida. Os quantitativos e o valor global estimado no ANEXO I (Termo de Referência) constituem estimativa global para o conjunto de todos os credenciados, e não para cada instrumento individualmente. Cada contrato individual terá valor estimado compatível apenas com a parcela de demanda efetivamente programada para o respectivo credenciado, não podendo, em nenhuma hipótese, o total acumulado das Ordens de Serviço emitidas para o conjunto dos credenciados ultrapassar o saldo orçamentário disponível e o limite global estimado.

8.3. Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo será submetido à aprovação da autoridade superior, mediante avaliação prévia da Procuradoria Jurídica e conformidade da Controladoria Municipal, anteriores à homologação e publicação do extrato de credenciamento.

8.4. Sendo homologado o resultado do Credenciamento, será formalizado instrumento contratual, de acordo com as demandas encaminhadas pelas Unidades Requisitantes, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8.5. Os contratos poderão ser prorrogados conforme dispõe artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O credenciado convocado deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação do credenciado subsequente na lista classificatória, admitida a prorrogação do prazo por igual período, mediante solicitação escrita e justificada, aceita pela Administração.

8.7. Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Administração Municipal convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória.

8.8. Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo(a) prestador credenciado(a), mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual – **ANEXO III** deste Edital.

8.9. Os contratos firmados com os credenciados, não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito a qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado conforme estabelece o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas neste **CREDENCIAMENTO.**

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, dentre elas:

10.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 138, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

10.3. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA de CREDENCIAMENTO, imputável ao credenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio;

10.4. Quaisquer dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O PAGAMENTO será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados na competência anterior, através de Ordem Bancária, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DOS PRAZOS RECURSAIS

12.1. Os recursos contra as decisões de habilitação ou inabilitação proferidas em cada sessão de análise serão dirigidos no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão, não se confundindo com a impugnação ao Edital, de que trata o item OBJETO, cabível a qualquer tempo durante toda a vigência do credenciamento.

12.2. Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3. Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.

12.4. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados, quanto às obrigações patronais, bem como demais requisitos técnicos, sanitários, higiene, estrutura, manutenção, equipamentos de segurança e capacidade;

13.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda;

13.3. As emissões de Ordens de Serviços ocorrerão após a assinatura do instrumento contratual;

13.4. O serviço será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço expedida pelo(s) servidor(es) designados pelas Unidades Requisitantes, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição do serviço a ser prestado, data e horário, assim como as recomendações necessárias;

13.5. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento dos serviços;

13.6. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

13.7. Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;

13.8. Demais disposições do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo **INADIMPLEMENTO** de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração da **Prefeitura de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA** aplicará

ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia, conforme estabelece a Lei federal 14.133/2021 nos artigos 155 a 163.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

15.2. Fazem parte do presente edital, os anexos I, II e III, a seguir dispostos.

15.3. Será competente o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para solições de questão oriundas deste CREDENCIAMENTO.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, 14 de setembro de 2026.

Gecilda Aparecida de Lima:39543110204
Assinado de forma digital por Gecilda Aparecida de Lima:39543110204
Dados: 2026.09.15 17:10:14 -03'00'

GECILDA APARECIDA DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

DE ACORDO:

Prefeito Municipal